

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 2018.03.21.01**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Infraestrutura e Saneamento

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**DATA/HORA LIMITE PARA CADASTRO:** até o dia 06/04/2018 às 13h30mim

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** dia 09/04/2018 das 07h30mim às 08h00mim.

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** 09/04/2018 às 08h00mim

**LOCAL:** Sala de Licitações situada na Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, CEP: 62.810-000.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 23/03/2018, na Secretaria de Administração e Finanças, Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - CE, CEP: 62.810-000, no horário das 07:30 às 13:30 horas, através do site: [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br)

**DATA DA EMISSÃO:** 21 de março de 2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 08.01.15.122.0100.2.007**

**ELEMENTO DE DESPESAS Nº. 3.3.90.39.00.**

O Município de Icapuí, por determinação da Senhora Secretária de Administração e Finanças, Sra. Carmem Júlia da Costa e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, CE – Secretaria de Administração e Finanças, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para solução técnica emergencial da contenção do processo de erosão costeira nas Praias de Peroba, Barreira e Barrinha no Município de Icapuí – CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas pertinentes.

1.3 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento. Exclui-se do prazo de execução: o período compreendido entre a assinatura do contrato e a data de início do serviço e o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

1.4 - O Valor estimado para contratação do objeto desta licitação: R\$ 42.621,13 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um real e treze centavos.)

**1.5 - Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO V - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO VII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

ANEXO XIV - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## **2.0 - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, APRESENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

### **2.1 - Restrições de participação**

2.1.1 - Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada.

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.6.1 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.7 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

## **2.2 - Das condições de participação:**

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrada no Município de Icapuí ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para cada contratação, qual seja o valor: para o item 01 de R\$ 426,21 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

2.2.2.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.2.2.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

2.2.2.2.1 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, sito à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro - Icapuí/CE.

2.2.2.2.2 - Optando por Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer o pagamento na Tesouraria do Município, localizada à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro - Icapuí/CE, Através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

2.2.2.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Município de Icapuí - CE;

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2018.03.21.01;

III - Valores da Garantia – R\$ 426,21 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

IV - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.2.2.2.4 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.2.2.2.5 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.2.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.4 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.5 - Não poderão participar da Licitação, pessoa jurídica, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.6 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.2.6.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.7 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

### **2.3 - Da Representação das Licitantes**

2.3.1 - Para que os trabalhos de abertura e julgamento dos envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta Preços possam transcorrer dentro das normas contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Município solicita a presença, na sessão pública de abertura dos envelopes, de um representante da licitante proponente que deverá permanecer até o final de cada sessão.

2.3.2 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessária.

2.3.3 - O participante com poderes de representação poderá em qualquer fase do processo licitatório, tomar decisões relativas ao presente certame, inclusive desistência de interposição de recurso administrativo - art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b"

2.3.4 - A legitimidade da representação deverá ser demonstrada separadamente, antes da abertura dos envelopes, por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cópia da cédula de identidade ou de outro documento de identificação com foto:

2.3.4.1 - **Proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente:** registro comercial, no caso de firma individual; ou em se tratando de sociedades, ato constitutivo devidamente registrado (acompanhado, quando for o caso, de prova da

administração/diretoria em exercício), onde estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, mediante instrumento público ou particular.

2.3.4.2 - Se **Procurador**: instrumento público ou particular de procuração (neste caso, com firma reconhecida da assinatura do outorgante), outorgada pela empresa licitante, acompanhado do ato constitutivo (registro comercial, contrato social, estatuto ou documento equivalente), acompanhado, quando for o caso, de prova da administração/diretoria em exercício.

2.3.5 - O não comparecimento do representante da licitante proponente, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de se manifestar durante os procedimentos da licitação.

2.3.6 - Cada licitante proponente apresentar-se-á com apenas um representante, sendo que nenhum credenciado poderá representar mais de uma licitante proponente.

## **2.4 - Da Apresentação dos Envelopes**

2.4.1 - A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelope "DOCUMENTAÇÃO" e envelope "PROPOSTA DE PREÇO" em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados.

2.4.2 - Não será permitida a apresentação de qualquer referência a Proposta de Preços junto a Documentação e caso isto ocorra a Comissão Permanente de Licitação desprezará a proposta de preço sem que os demais licitantes proponentes tenham conhecimento de seu conteúdo.

2.4.3 - Os documentos contidos no Envelope "A", que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

2.4.4 - O Município de Icapuí não se responsabilizará por envelopes de "Documentação" e "Proposta Preços" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.5 - O Município de Icapuí disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.5.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Comissão de Licitação.

2.5.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente ao Município no endereço constante deste Edital, até 04/04/2018.

## **2.6 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

2.6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alteração trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.6.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.6.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.6.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.6.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo legal, sob pena de preclusão:

2.6.9 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

## **2.7 - Da Aquisição do Edital**

2.7.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação do Município de Icapuí.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo MUNICÍPIO e em plena vigência, expedido ou atualizado em até 03 (três) dias antes da data de realização do certame (Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93).

#### **3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:**

- 3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;
- 3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

#### **3.1.2 - Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- 3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade
- 3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.
  - b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
  - c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
- 3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;
- 3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município comprovando a sua adimplência com a Prefeitura Municipal de Icapuí.

#### **3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:**

- 3.1.3.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao CREA, caso seja(m) engenheiro(s), ou junto ao CAU, caso seja(m) arquiteto(s).
- 3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional através de atestado, em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA; ou outro similar, a depender da especialidade a ser indicada como principal, e que comprovem a atuação do licitante na realização de atividades similares ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância



técnica e de valor significativo são projetos de contenção da erosão marinha contendo:

- Levantamentos da morfologia praial, com realização de perfis topográficos;
- Serviço de levantamento de ondas;
- Serviço de levantamento de dados dos ventos;
- Análise de sedimentos da praia;
- Serviço de levantamento de correntes;

Obs.: A comprovação de capacidade técnico-operacional, relativa ao projeto de contenção da erosão marinha deverá ser feita em 01 (um) atestado.

3.1.3.3 - Comprovação da empresa de possuir no quadro da pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior, com experiência comprovada através de atestados para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação do serviço executado.

3.1.3.3.1 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.1.3.4 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

3.1.3.5 - É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada **com antecedência mínima de 24 horas**, a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, até o **PRIMEIRO DIA ÚTIL** anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital. O agendamento será feito através do telefone (85) 99603-1351 com o engenheiro Sr. Agostinho Ferreira de Sousa Neto na **Secretaria de Infraestrutura e Saneamento**.

3.1.3.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

### **3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, de acordo com os arts. 1065, 1078, 1.184 e 1.186 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, acompanhados do termo de abertura e termo de encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.



3.1.4.2 - As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

3.1.4.3 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

3.1.4.4 - Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.5 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1;

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1;

Sendo:

$LG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

$SG = AT \div (PC + ELP)$

$LC = AC \div PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

3.1.4.5.1 - Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da licitante.

3.1.4.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, dentro do prazo de validade.

3.1.4.7 - Comprovante de recolhimento da garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.2.2.

3.1.5 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (Anexo IX).

3.1.6 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo XI).

3.1.7 - Declaração de Concordância com o Edital (Anexo XIII).

3.1.8 - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Anexo X).

3.1.9 - Declaração de Habilitação.

3.1.10 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, como o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.10.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.10.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.10.3 - Se o licitante for matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.10.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.11 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.3 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

#### **AO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**CNPJ:**

#### **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A Proposta Comercial deverá ser, preferencialmente, digitada ou impressa, em língua portuguesa, e entregue sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

4.1.1 - Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame; Indicar conta bancária (banco, agência, número do telefone, fax e o nome dos responsáveis para fins de contatos).

4.1.2 - Preço global para a execução dos serviços, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, encargos sociais, BDI, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e

- previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa do objeto ora licitado, conforme **Anexo XIV**.
- 4.1.3 - Planilha Orçamentária. O proponente apresentará, na sua proposta, planilha de preços conforme **Anexo II** do edital e orçamento detalhado fornecido pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, adotando inclusive as mesmas unidades, quantidades, moeda e sistematização de itens e subitens. A apresentação da planilha de preços em desconformidade com o disposto nesta alínea e no **Anexo II** implicará na automática desclassificação do proponente.
- 4.1.4 - Composições de preços unitários que comprovem, item a item, a formação dos preços constantes na planilha de preços apresentada, conforme **Anexo V** do edital.
- 4.1.5 - Composição detalhada da taxa de BDI em forma de percentual, conforme o modelo constante do Anexo VI.
- 4.1.6 - Composição detalhada de encargos sociais, conforme modelo constante Anexo VII.
- 4.1.7 - Prazo de execução do objeto ora licitado de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data discriminada como início na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 4.1.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 - Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas acima, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.
- 4.3 - Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 4.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar os itens da planilha fornecida para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pela Planilha Orçamentária.
- 4.5 - A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência ultrapassada a fase de habilitação, segundo os termos do artigo 43, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.
- 4.6 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- 4.7 - As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 4.8 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da **PROPOSTA DE PREÇOS** poderá ser modificado, ressalvadas as mudanças destinadas a sanar erros e/ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8.1 Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

4.8.2 - A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do **Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS** e com poderes para esse fim.

4.9 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

4.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da pessoa jurídica, ou signatário da proposta rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

#### **AO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01**

**ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO COMPLETO)**

**CNPJ:**

4.12 - O Município de Icapuí enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.13 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.14 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

4.15 - Não serão aceitas propostas de empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Município de Icapuí, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

4.16 - Apresentar Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente (Anexo VIII).

#### **5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2 - Em caso de empate, primeiro será observado o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e no item anterior, para depois, caso ainda persista o empate, ser

promovido o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão expressamente convocadas.

5.3 - Para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á de assessoramento técnico específico, por intermédio do engenheiro da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a qual emitirá parecer que integrará o processo.

5.4 - Também será desclassificada a proposta que:

5.4.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.

5.4.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.4.4 - Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão.

5.4.5 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.6 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4.6.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

5.4.6.2 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5.5 - Apresentar, na composição de seus preços:

5.5.1 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil.

5.5.2 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado.

5.5.3 - Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.7 - Não haverá desclassificação de licitante que apresente meras omissões ou falhas na documentação, as quais possam ser sanadas, DE IMEDIATO, na própria sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo representante legal, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado presente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

5.8 - Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

5.9 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007:

5.9.1 - A Comissão Permanente de Licitação verificará as propostas ofertadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

5.9.2 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será convocado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.9.2.1 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

5.9.3 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

5.9.4 - Caso sejam identificadas propostas **que contemplem valores idênticos** de licitantes ME/EPP que se encontrem no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

5.9.5 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

## **6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta preços.

6.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.5 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.6 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Após a conferência, a Comissão Permanente de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação na Imprensa e no site oficial do Município e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.

6.10 - Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos licitantes ao direito de interposição de recurso contra a decisão prolatada na fase de habilitação, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas preços.

6.11 - Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão publicará a decisão na Imprensa e no site Oficial do Município, abrindo então o prazo legal para interposição de recursos, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação, ou proceder ao recolhimento dos Termos de Renúncia através de fac-símile.

6.12 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.13 - Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, e os envelopes contendo as propostas preços das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos devidamente lacrados logo após o trânsito em julgado da fase de habilitação, conforme o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações.

6.14 - Encerrada o julgamento da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas comerciais das licitantes proponentes habilitadas.

6.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.16 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão pública.

6.17 - A Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

6.18 - Proferido o julgamento, a intimação das licitantes proponentes será feita através de publicação na Imprensa e no site Oficial do Município para interposição de recurso administrativo, caso queiram, salvo se presentes todos os representantes das proponentes, que poderão renunciar expressamente ao direito de recorrer.

6.19 - O prazo para recurso previsto nas letras "a" e "b", do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas de preços.

6.20 - Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, será submetido ao Secretário de Administração e Finanças



para análise final e estando tudo em ordem promoverá a homologação do certame, retornará o processo para a Comissão rever sua decisão, se for o caso, podendo ainda anular ou revogar o presente processo.

6.21 - Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa e no respectivo site para conhecimento dos licitantes e interessados.

## 7.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

7.2 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.3 - Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 - Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 - Se o vencedor for Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

7.6 - A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## 8.0 - DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

#### **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante Contratada, nas condições, prazos e preços pactuados, estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a vista das notas fiscais/faturas devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização, devendo ser observado a situação de regularidade da Contratada.

9.5 - Exigir da empresa Contratada, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6 - Recusar quaisquer serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações, planilhas e outros documentos que fazem que encorpem do processo licitatório.

9.7 - Aplicar à empresa Contratada, quando se fizer necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

9.8 - A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação à execução dos serviços Objeto deste Edital.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação.

10.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/CE.

10.3 - Realizar as entregas previstas no contrato:

10.4 - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).

10.5 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.6 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços.

10.7 - Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços.

10.8 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive e especialmente ART's e aprovação dos projetos.

10.9 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.

10.10 - Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.

10.11 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.

10.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.

10.13 - As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O prazo do presente contrato é de 6 (seis) meses, sendo o prazo máximo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital é de 02 (dois) meses, iniciando-se a contagem 7 (sete) dias após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento do Município de Icapuí.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### **12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

12.2 - O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto O Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **14.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

15.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo e em seguida será comunicado às demais licitantes proponentes, através de publicação, e-mail ou fax, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.

15.4 - Não será levado em consideração recurso administrativo interposto através de fac-símile ou por e-mail.

15.5 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do Município de Icapuí ao Ministério Público Estadual, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.6 - O julgamento dos recursos será noticiado às licitantes proponentes através de intimação efetivada na imprensa, surtindo a publicação todos os efeitos legais.

15.7 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **16.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, será consignada na seguinte dotação orçamentária sob nº 08.01.15.122.0100.2.007,

elementos de despesas: 3.3.90.39.00.

### **17.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 – Não será admitida a sub-contratação, sob quaisquer hipóteses, dos serviços contratados com base no presente Edital de Tomada de Preços.

### **18.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração Pública Municipal, por intermédio do Secretário de Administração e Finanças, obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

18.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Município de Icapuí o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Compras, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda conhecida impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fac-símile ou e-mail.

### **19.0 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado, o qual deverá atestar o serviço, a Nota Fiscal do serviço, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

### **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Reserva-se o Município de Icapuí - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Icapuí, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Icapuí, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 - A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 - A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Icapuí, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.7 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Município de Icapuí.

20.8 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação das propostas e do integral cumprimento do Contrato.

20.9 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Icapuí – CE, 21 de março de 2018.



---

**Edinaldo de Oliveira Pereira**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CE.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui um instrumento que tem por finalidade estabelecer as diretrizes gerais para contratação do PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ / CE.

Este Termo de Referência (TR), elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento objetiva determinar os procedimentos e critérios para elaboração do Projeto Básico que indique a solução tecnicamente mais viável, em caráter emergencial, visando à contenção do processo erosivo que vem se ampliando na costa do município, afetando, especialmente, as praias de Peroba, Barreiras e Barrinha.

A gestão municipal vem atuando para preservação da infraestrutura urbana com ações paliativas, exigindo, desta feita, que sejam tomadas as providências mais efetivas no sentido de promover a proteção de retaguarda estabilizando a linha de costa, de modo que as elevadas marés e chuvas intensas não comprometam, ainda mais, e de forma irreversível, as edificações e demais equipamentos urbanos situados nesse trecho da orla.

Assim, faz-se necessário que sejam contratados os projetos e estudos relacionados, atendendo, em caráter emergencial às demandas da população afetada, à



recomposição das condições de normalidade e segurança, entre outras que estão dispostas nos documentos juntados a este Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a relevância da contratação dos projetos básicos objeto deste TR, em face do estado de emergência decretada pelo Gabinete do Prefeito do município de Icapuí, através da Portaria nº 001/2018, de 11 de janeiro do corrente ano, motivado pelo agravamento do processo erosivo na orla marítima do município, sobretudo nas praias de Perobas, Barreiras de Baixo e Barrinha.

Estudos científicos além dos diversos meios de comunicação têm apontado para a problemática da erosão costeira no litoral nordestino. Vários fatores vêm contribuindo para que, nas últimas décadas, se agravasse o fenômeno da erosão costeira em praticamente todas as regiões litorâneas do planeta.

Esse retrocesso generalizado da linha de costa tem sido induzido em grande parte, por ações de natureza antrópica, especialmente as que afetam o aporte sedimentar ao litoral (e.g. construção de barragens, extração de sedimentos fluviais e dragagens portuárias) e as que conduzem à degradação dos sistemas costeiros naturais (como os campos dunares eólicos ou os bancos arenosos submarinos).

A erosão costeira é um fenômeno frequente e que, quanto mais o litoral é ocupado, mais se acentua o problema e mais se faz sentir seus efeitos, crescendo em magnitude e importância, principalmente, devido ao aumento do valor econômico das regiões costeiras, de forma que assume o desenvolvimento.

Por isso, algumas praias do município de Icapuí, no estado do Ceará, vêm sofrendo intenso processo de erosão, aonde os patrimônios público e privado têm sido gravemente afetados.

Os processos erosivos, instalados no litoral do município de Icapuí já constituem objeto de ações da Prefeitura há alguns anos, como é o caso da Praia de Redonda, buscando promover à manutenção da infraestrutura urbana no município, amortecendo impactos ambientais e prejuízos econômicos a comunidade local, sociedade e municípios como um todo.

Levando-se em consideração diversos aspectos técnicos, econômicos e ambientais, que permeiam as atividades desenvolvidas na orla de Icapuí, a solução apontada deverá de imediato, apresentar alternativas para o controle do avanço do mar e estabilização da linha de costa, bem como, permitir a reconstrução e preservação das estruturas de urbanização que se encontram atingidas pela erosão marinha.

### 3. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área atingida corresponde a uma faixa de extensão de 2.870,00 metros de praia, destacando-se para fins do objeto deste TR as praias de Barreiras, Barrinha e Peroba (Figuras 01 e 02).



Figura 01 – Localização da Área atingida na Praia da Peroba (Extensão de 900,0 m)

Fonte: Google Earth (2018)



Figura 02 – Localização da Área atingida no Trecho Compreendido entre a Praia de Barreiras de Baixo e a Praia da Barrinha (Extensão de 1.970,0 m)

Fonte: Google Earth (2018)

Para compor o rol de documentos que poderão subsidiar este Termo de Referência e seus objetivos, juntamos os Anexos 01 e 02, correspondendo ao Diagnóstico

Complementar elaborado para encaminhamento ao Ministério da Integração, e o Relatório Fotográfico, respectivamente.

No Diagnóstico Complementar temos uma indicação de solução que aponta para a construção de enrocamento aderente, a exemplo do que está sendo executado na Praia de Redonda, cujo processo se deu de forma similar.

Entretanto, os estudos objeto deste TR deverão apresentar as opções e alternativas que melhor se adequem à situação das áreas em questão.

#### 4. TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

##### 4.1. LEVANTAMENTOS DE CAMPO

- i. **Morfodinâmica Praial:** destina-se a descrever através do levantamento de perfis de praia a morfodinâmica do sistema praial através da implantação de 21 perfis a serem distribuídos ao longo da praia adjacente, sendo dois perfis localizados nas extremidades sul e norte da área e os restantes na sua parte central com equidistância de 100m. Os perfis devem ser realizados mensalmente na maré baixa e avançar 20 m a partir da linha de água na ocasião dos levantamentos, com frequência de quatro levantamentos.
- ii. **Sedimentologia:** Análise de sedimentos da praia ao longo dos perfis topográficos para estudos granulométricos e determinação (por amostragem) da sedimentologia nas áreas de estudo.
- iii. **Estudo da Hidrodinâmica:** Estudo da dinâmica de ondas (direção, ângulo de incidência, altura, período e tipo de arrebentação); de correntes (direção e intensidade, na zona de arrebentação) e de ventos (direção e velocidade) nas áreas de estudo, que permitam caracterizar a hidrodinâmica nas áreas atingidas.
- iv. **Levantamento Morfológico Do Fundo Marinho (Batimetria):** Estudo batimétrico da morfologia do fundo marinho até a isóbata de 10,0 metros, através do qual será feita a investigação das áreas de plataforma continental rasa, com a finalidade de definir com precisão a conformação morfológica de fundo que, por sua vez, reflete a configuração do tipo de substrato existente, traduzindo suas características sedimentares e hidrodinâmicas.

##### 4.2. RELATÓRIO DE ESTUDOS

- i. Apresentar Relatório técnico detalhado com os resultados dos levantamentos morfodinâmicos, batimetria e hidrodinâmicos (onda e correntes) e suas respectivas interpretações as quais irão subsidiar o projeto de enrocamento aderente a ser implementado objetivando a mitigação do processo erosivo instalado. Para o qual, os principais produtos são:
  - Características sedimentológicas (granulometria e morfoscopia) dos sedimentos da praia;

- Caracterização da morfodinâmica de praia;
- Caracterização da morfologia de fundo da plataforma adjacente a praia;
- Levantamento *in situ* (campanhas de campo): medidas de correntes e ondas, análise e processamento dos dados de campo e criação de uma base de dados de alta qualidade que possibilite caracterizar as principais características físicas das ondas e correntes na região de estudo.

## 5. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO / PROJETO BÁSICO

De posse dos dados obtidos nos trabalhos de campo e no relatório de estudos, deverão ser definidas as alternativas de solução econômica e tecnicamente mais adequadas, devendo ser consideradas as variáveis que interferem em cada uma dessas alternativas de intervenção, os resultados e outras observações que forem julgadas pertinentes.

### 5.1. RESULTADOS A SEREM APRESENTADOS

5.1.1. **Produto 1** – Relatório técnico detalhado com os resultados dos levantamentos morfodinâmicos, batimetria e hidrodinâmicos (ondas e correntes);

5.1.2. **Produto 2** – Projeto básico e apresentação da planilha de quantitativos e orçamentos básicos.

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO


Considerando o estado de emergência em que se encontram as áreas atingidas e a necessidade de resposta imediata, a elaboração do Projeto Básico deverá considerar como prazos máximos o cronograma abaixo para as suas respectivas etapas:

ITEM	PRODUTOS	15 Dias		30 Dias		45 Dias	
		Semanas					
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
<b>1.0</b>	<b>RELATÓRIO DE ESTUDOS</b>						
1.1	Morfodinâmica Praia	x	x				
1.2	Sedimentologia	x					
1.3	Hidrodinâmica		x				
1.4	Batimetria		x				
1.5	Tratamento de Dados e Elaboração de Relatório		x	x	x	x	
<b>2.0</b>	<b>PROJETO BÁSICO</b>						
2.1	Elaboração do Projeto básico		x	x	x	x	
2.2	Planilha Orçamentária (Memória de Cálculos, Quantitativos, e Composição de Preços)				x	x	x
2.3	Conclusão do Projeto Básico						x

## 7. CUSTO DO PROJETO

O custo total para a realização dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência é de R\$34.585,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e

sessenta centavos), conforme planilha de referência com base nos custos da tabela SINAPI/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 Prefeitura de <b>Icapuí</b> Quem ama cuida	OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	DATA: 15/03/2018	BDI: 22,80%		
	LOCAL: ICAPUI/CE	FONTE: SRC	VERSÃO: 2018/01 - Fortaleza	HORA: 118,19%	MES: -
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	UNIDADES: 2870.0M	SÍCRO: 2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE: R\$ 14,85	SÍCRO: 2017/01	SINAPI: 2018/01 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	02/2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	NÍVEL SUPERIOR						13.956,80
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	89,05	7.836,40
1.2	P9836	Geólogo	SICRO NOVO	h	88,00	69,55	6.120,40
2	NÍVEL TÉCNICO						12.847,56
2.1	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	29,50	1.298,00
2.2	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	25,30	2.226,40
2.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	28,15	2.477,20
2.4	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	264,00	23,29	6.148,56
2.5	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	15,85	697,40
3	MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS						7.903,40
3.1	1050113	VEÍCULO SEDAN (71 a 115cv)	SBC	UN	172,00	26,45	4.549,40
3.2	00007247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	88,00	2,25	198,00
3.3	00007252	LOCAÇÃO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	SINAPI	H	88,00	2,25	198,00
3.4	1078421	ALUGUEL DE GPS GEODESICO PM-500	SBC	MES	1,00	58,00	58,00
3.5	E9802	Embarcação de batimetria - 120 HP	SICRO NOVO	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
						VALOR ORÇAMENTO:	34.707,76
						VALOR BDI TOTAL:	7.913,37
						VALOR TOTAL:	42.621,13

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar as empresas regularmente instaladas no país, que comprovarem atender aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

- 8.2.** O representante da empresa licitante deverá ter poderes para decidir em nome da mesma e deverá ser formalmente credenciado junto à Comissão de Licitação do Município.
- 8.2.1.** Este deverá ser pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com poderes específicos para participar dos trabalhos, inclusive detendo os poderes necessários para renunciar a recursos.
- 8.3.** Não serão admitidas as empresas que tiveram suspenso o direito de licitar, e de contratar com a Administração Pública, inadimplentes ou que tenham sido declaradas temporariamente inidôneas pela Administração direta ou indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que se encontrem sob processo de recuperação judicial.
- 8.4.** Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.
- 8.5.** Não poderão participar desta licitação:
- 8.5.1.** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo (empregatício ou estatutário) com o contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.6.** Somente poderão participar as empresas especializadas no ramo do objeto desta licitação e que atendam as exigências deste TR, especialmente no que diz respeito ao acervo técnico profissional, entre demais exigências legais.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Conforme disposição prevista no Art. 30 da Lei nº. 8.666/93 será obrigatória à apresentação dos seguintes requisitos:  
Relação nominal dos técnicos de nível superior, que ficarão vinculados aos serviços objeto desta licitação e suas funções, conforme mínimo constante deste Termo de Referência, acompanhado de declaração da inclusão de seu nome na equipe técnica; apresentação dos registros e comprovação da quitação do exercício em vigor, dos engenheiros e demais profissionais especializados nos respectivos Conselhos de Classe de cada um dos técnicos de nível superior que ficarão vinculados aos trabalhos, destacando as partes mais relevantes ao objeto deste TR;

- 9.2. Certidão de Registro no CREA ou Conselhos de Classe diverso, comprovando a composição do seu quadro de responsáveis técnicos até a data da licitação;
- 9.3. Comprovação de capacidade técnico operacional através de atestado, em nome do licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA; ou outro similar, a depender da especialidade a ser indicada como principal, e que comprovem a atuação do licitante na realização de atividades similares ao objeto deste TR, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são projetos de contenção da erosão marinha contendo:
- Levantamentos da morfologia praial, com realização de perfis topográficos;
  - Serviço de levantamento de ondas;
  - Serviço de levantamento de dados dos ventos;
  - Análise de sedimentos da praia;
  - Serviço de levantamento de correntes;
- Obs.: A comprovação de capacidade técnico-operacional, relativa ao projeto de contenção da erosão marinha deverá ser feita em 01 (um) atestado.
- O Atestado deverá conter, de forma clara e objetiva, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços;
- 9.4. Comprovação da empresa de possuir no quadro permanente de pessoal, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior, com experiência comprovada através de atestados para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverão conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação do serviço executado.
- 9.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 9.6. Comprovação feita através da apresentação, em original, do Atestado de Visita Técnica, fornecido e assinado por servidor técnico da Prefeitura de Icapuí, de que o representante / responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra e tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto da licitação.



O representante deverá ser responsável técnico do quadro da Empresa e estar devidamente habilitado no Conselho específico de sua formação.

**10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**10.1.** Certidão negativa de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da participante com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da proposta.

**10.2.** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia de proposta, no total de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, com vigência não inferior a data de validade da proposta. Esta garantia deverá ser recolhida, mediante recibo, na Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Administração da Prefeitura de Icapuí, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de documentação e propostas. Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade da mesma não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista no edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da licitação a empresa vencedora;

**10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com os arts. 1065, 1078, 1.184 e 1.186 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 – Código Civil, acompanhados do termo de abertura e termo de encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação;

- b) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:
- LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;
  - SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1;
  - LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1;

Sendo:

$$LG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

$$SG = AT \div (PC + ELP)$$

$$LC = AC \div PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- c) Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da licitante;
- d) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

## 11. ESTRUTURA NECESSÁRIA

A licitante devera declarar que, para a execução do Objeto deste TR, disponibilizará a seguinte estrutura:

### 11.1. Equipe Técnica

- 01 Geólogo (ou Oceanógrafo, ou Engenheiro com Especialização em Geologia Marinha);
- 01 Engenheiro Civil (Sênior ou Pleno);
- 01 Responsável Técnico e Coordenador Geral do Projeto.

## 12. PRAZOS DE EXECUCAO

O prazo máximo admitido para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços; a qual somente será expedida quando a Contratada entregar ao Contratante a(s) devidas ART's

Anotações de Responsabilidade Técnica, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade Técnica de execução".

### 13. PAGAMENTOS

Deve-se considerar que a Empresa deverá entregar à Fiscalização até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente os relatórios técnicos previstos no cronograma para serem atestados pela Fiscalização. Serão pagos da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após trinta dias da emissão da ordem de execução dos serviços com a apresentação do **RELATÓRIO DE ESTUDOS**, que deverá evidenciar as atividades realizadas no período, compatíveis com o cronograma de execução;
- 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, após sessenta dias da emissão da ordem de execução dos serviços com a apresentação do Relatório do Projeto Básico, conforme previsto no cronograma de execução.

### 14. CRITERIO DE JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo às especificações definidas, qualificação técnica e operacional, ofertar os menores preços globais, para o conjunto da intervenção.

A Empresa licitante deverá considerar para os valores máximos nos preços unitários, os mesmos considerados pela planilha de referência apresentada neste TR, sendo desclassificadas as propostas que extrapolarem os limites definidos nesta planilha, conforme o Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15. REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de empreitada por preço global, tendo como equipe de fiscalização aquela a ser designada pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do objeto a que se refere o contrato para execução dos serviços, como condição para a emissão de Ordem de Serviço.
- 16.2. Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

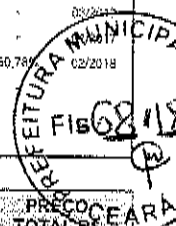
- 16.3. A Contratada assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão estar incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE FERREIRA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.	DATA:	15/03/2018	BDI:	22,80%
LOCAL:	ICAPUI/CE	FORÇ:	SBC	VRSAO:	201601 - fortalez
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	NCRA:	118,18%	MES:	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	02/2018	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICRO:	2017/01		
		SINAPI:	2016/01 COM DESONERAÇÃO	88,00%	50,78%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		02/2018



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO:R\$	PREÇO TOTAL:R\$
<b>1</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						<b>13.956,80</b>
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	89,05	7.836,40
1.2	P9836	Geólogo	SICRO	h	88,00	69,55	6.120,40
<b>2</b>	<b>NÍVEL TÉCNICO</b>						<b>12.847,56</b>
2.1	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	29,50	1.298,00
2.2	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	25,30	2.226,40
2.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	88,00	28,15	2.477,20
2.4	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	264,00	23,28	6.148,56
2.5	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	15,85	697,40
<b>3</b>	<b>MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS</b>						<b>7.903,40</b>
3.1	1050113	VEÍCULO SEDAN (71 a 118cv)	SBC	UN	172,00	26,45	4.549,40
3.2	00007247	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	SINAPI	H	88,00	2,25	198,00
3.3	00007252	LOCAÇÃO DE NIVEL ÓPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	SINAPI	H	88,00	2,25	198,00
3.4	1078421	ALUGUEL DE GPS GEODESICO PM-500	SBC	MEs	1,00	58,00	58,00
3.5	E9602	Embarcação de batimetria - 120 HP	SICRO	UN	1,00	2.900,00	2.900,00
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>34.707,76</b>	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>7.913,37</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>42.621,13</b>	

Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE/00005167-7  
CPF: 752.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE FERROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.	DATA: 15/03/2018	BDI: 22,80%			
LOCAL:	ICAPUI/CE	ORÇÃO	VERSÃO	HORA	Mês	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SBC	2018/01 - Fortaleza	118,15%	-	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICRO	2017/01	-	-	01/2017
		SINAPH	2018/01 COM DESONERAÇÃO	85,68%	80,78%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS1	MÊS2	Total parcela
1	NÍVEL SUPERIOR	13.956,80	100,00 %		100,00 %
			13.956,80		13.956,80
2	NÍVEL TÉCNICO	12.847,56	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			6.423,78	6.423,78	12.847,56
3	MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	7.903,40		100,00 %	100,00 %
				7.903,40	7.903,40
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	7.913,37	58,72 %	41,28 %	100,00 %
			4.646,73	3.266,64	7.913,37
		42.621,13	25.027,51	17.593,82	
			25.027,31	42.621,13	42.621,13



Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE 01505167-7  
CPF: 774731772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama a vida

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSAO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICIPIO DE ICAPUI - CE.	DATA : 15/03/2018	BDI : 22,80%			
LOCAL:	ICAPUI/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SBC	2018/01 - Fortaleced	118,19%	-	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	86,81%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICRU	2017/01	-	-	01/2017
		SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	80,08%	50,78%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

### 1.1. 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	44*2	88,0	88,00
			88,00

### 1.2. P9836 - Geólogo (h)

			QTD
	44*2	88,0	88,00
			88,00

### 2.1. 88322 - TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	44	44,0	44,00
			44,00

### 2.2. 88321 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	2*44	88,0	88,00
			88,00

### 2.3. 90781 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	2*44	88,0	88,00
			88,00

### 2.4. 88253 - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	(3*44)*2	264,0	264,00
			264,00

### 2.5. 88597 - DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
	44	44,0	44,00
			44,00

### 3.1. 1050113 - VEÍCULO SEDAN (71 a 115cv) (UN)

			QTD
	172	172,0	172,00
			172,00

### 3.2. 00007247 - LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETÔNICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE (H)

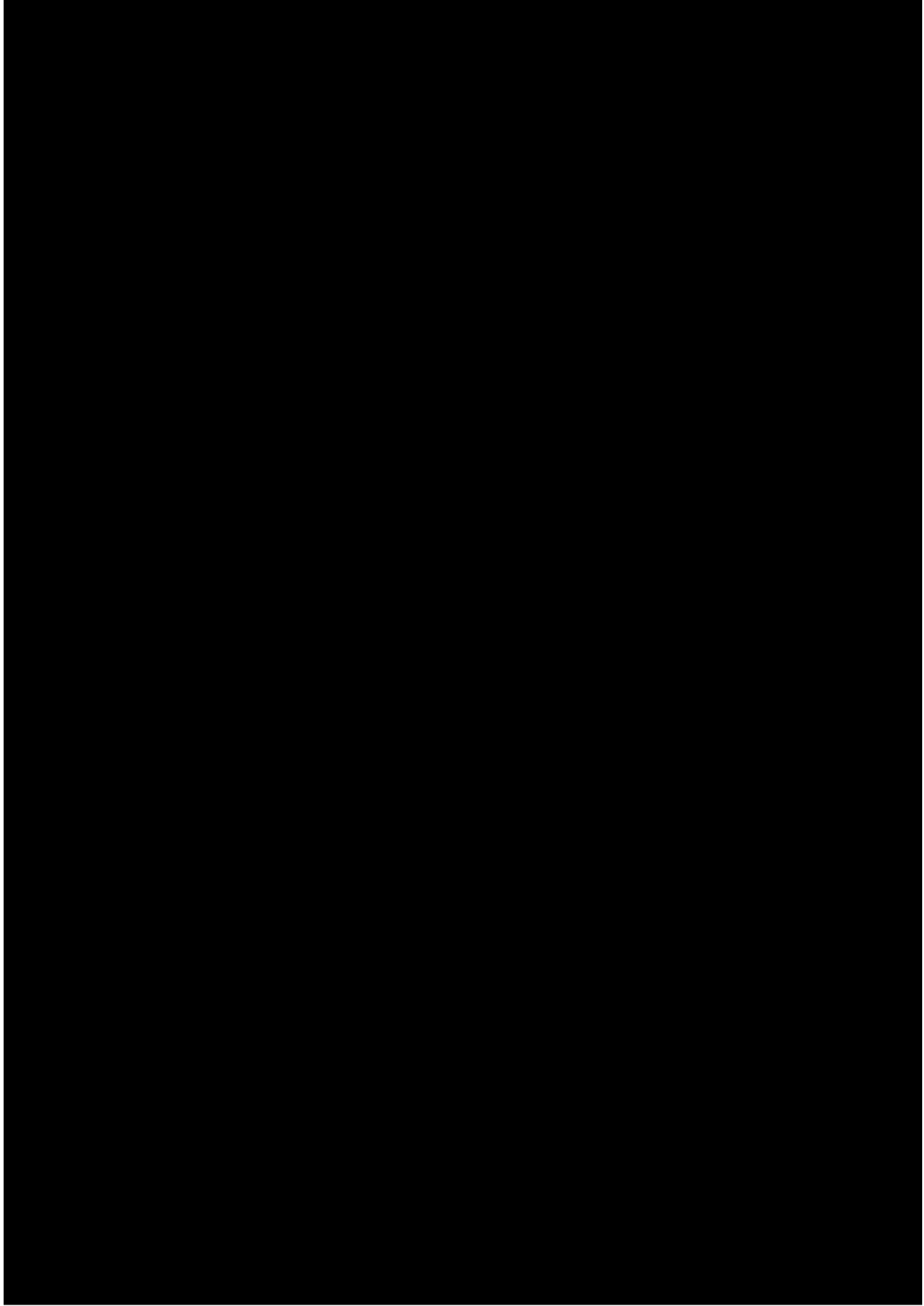
			QTD
	2*44	88,0	88,00
			88,00

### 3.3. 00007252 - LOCAÇÃO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X (H)

			QTD
	44*2	88,0	88,00









Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.	DATA:	19/03/2018	BDI:	22,80%
LOCAL:	ICAPUI/CE	FONTE:	SBC	VERSÃO:	2018/01 - Fortaleza
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	HORA:	118,19%
UNIDADES:	2870,0M	SICRO:	2017/01	MPS:	-
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,95	SINAM:	2018/01 COM DESONERAÇÃO	REF:	01/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		09/2017
					01/2017



### 1.1. 90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372 EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373 SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>0,39</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	1,00000000	87,58	87,58
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>87,58</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
66237 EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,05000000	0,94	0,05
95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,04	1,04
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>1,09</b>
<b>VALOR:</b>					<b>89,05</b>

### 1.2. P9836 - Geólogo (h)

**VALOR: 69,55**

### 2.1. 88322 - TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,18	2,18
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037372 EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373 SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>3,33</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006175 TÉCNICO EM SONDAGEM	SINAPI	H	1,00000000	24,60	24,60
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>24,60</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236 FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,41	0,41
88237 EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
95384 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE SONDAGEM (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,22	0,22
<b>TOTAL SERVIÇO:</b>					<b>1,57</b>
<b>VALOR:</b>					<b>29,50</b>

### 2.2. 88321 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------	-------	------	-------------	----------------	-------

Agostinho F. de Sousa Neto  
 Eng. CIVIL  
 CREA/CE 02051677  
 CPF: 93.761.772-34



**Prefeitura de Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

<b>OBRA:</b>	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE FERROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	<b>DATA:</b> 15/03/2018	<b>BDI:</b> 22,80%
<b>LOCAL:</b>	ICAPUÍ/CE	<b>FONTES:</b>	<b>VERSÃO:</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	SBC	2018/01 - Fontal648
<b>UNIDADES:</b>	2670,0M	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 14,86	SICRO	2017/01
		SINAP	2018/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,16	
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>3,33</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007153	TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUCAO CIVIL	SINAPI	H	1,00000000	20,49
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>20,49</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,41
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,94
95383	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,13
<b>TOTAL SERVICOS:</b>					<b>1,48</b>
<b>VALOR:</b>					<b>25,90</b>

2.3. 90781 - TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,16
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>3,33</b>

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007592	TOPOGRAFO	SINAPI	H	1,00000000	24,62
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>					<b>24,62</b>

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,05000000	0,94
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16
<b>TOTAL SERVICOS:</b>					<b>0,21</b>
<b>VALOR:</b>					<b>28,15</b>

2.4. 88253 - AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
GERAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,16
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37

Agostinho F. de Sousa Neto  
 Eng. Civil  
 CREA-CE 001509167-7  
 CRP-195.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	DATA:	15/03/2018	BDI:	22,80%
LOCAL:	ICAPUÍ/CE	FONTES:	VERSÃO	MONA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	SIC	2018/01 - Fortaleza	118,19%	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICR0	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	02/2018
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,86	SICR1	2017/01	-	03/2018
		SINAF1	2018/01 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	



00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>3,33</b>

MAC DE OBRA	DESCR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	SINAPI	H	1,00000000	18,49	18,49
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>18,49</b>

SERVICO	DESCR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,41	0,41
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,12	0,12
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>1,47</b>
<b>VALOR:</b>						<b>23,29</b>

### 2.5. 88597 - DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL	DESCR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	2,16	2,16
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>3,33</b>

MAO DE OBRA	DESCR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002355	DESENHISTA DETALHISTA	SINAPI	H	1,00000000	12,47	12,47
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>						<b>12,47</b>

SERVICO	DESCR	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95391	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
<b>TOTAL SERVICOS:</b>						<b>0,05</b>
<b>VALOR:</b>						<b>15,85</b>

### 3.1. 1050113 - VEÍCULO SEDAN (71 a 115cv) (UN)

**VALOR: 26,45**

### 3.2. 00007247 - LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE (H)

**VALOR: 2,25**

### 3.3. 00007252 - LOCAÇÃO DE NÍVEL ÓPTICO, COM PRECISÃO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X (H)

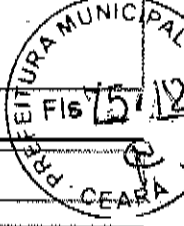
**VALOR: 2,25**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE FERROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	DATA:	15/03/2018	BDI:	22,80%	
LOCAL:	ICAPUÍ/CE	FONTE:	VERBA	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	SBC	2018/01 - Fortaleza	118,19%	-	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,86	SICRO	2017/01	-	-	01/2017
		SINAPI	2018/01 COM DESONERAÇÃO	88,88%	50,78%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



3.4. 1078421 - ALUGUEL DE GPS GEODESICO PM-500 (MES)

VALOR: 58,00

3.5. E9602 - Embarcação de batimetria - 120 HP (UN)

VALOR: 2.900,00

Agostinho de Sousa Neto  
En. Civil  
CEA 0001506167-7  
CPF 795.731.772-34



### COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROÇÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.	<b>DATA:</b> 15/03/2018	<b>BDI:</b> 22,80%			
<b>LOCAL:</b>	ICAPUI/CE	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MIS</b>	<b>REF</b>
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SBC	2018/01 - Fortaleza	118,19%	-	01/2018
<b>UNIDADES:</b>	2870.0M	SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 14,85	SICRO	2017/01	-	-	01/2017
		SINAP	2018/01 COM DESONERAÇÃO	65,68%	50,78%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	3,38
	<b>TOTAL</b>	<b>3,77</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,29
R	Riscos	0,97
	<b>TOTAL</b>	<b>2,76</b>

<b>I Impostos</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 4,5%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>

**BDI = 22,80%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$



Agostinho F. de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA-CE/41505167-7  
CPF: 755.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	DATA : 15/03/2016	BDI : 22,80%			
LOCAL:	ICAPUÍ/CE	FONTE	VERSÃO	NCRA	MES	REP
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	56C	2018/01 - Fortaleza	110,19%	-	01/2018
UNIDADES:	2870,0M	SICRA	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICRO	2017/01	-	-	01/2017
		BINAP	2018/01 COM DESONERAÇÃO	88,68%	50,78%	02/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,33</b>	<b>18,29</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>16,01</b>	<b>12,17</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,42	6,73
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63	0,48
	<b>TOTAL</b>	<b>18,05</b>	<b>7,21</b>

Horista = 118,19%  
Mensalista = 74,47%

A + B + C + D

Agostinho de Souza Neto  
Eng. Civil  
CREA 0061505167-7  
PE 743951.772-34

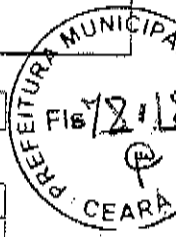




Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PERORA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.	DATA : 15/09/2018	BDI : 22,80%			
LOCAL:	ICAPUI/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI/CE	SBC:	2018/01 - Fortaleza	118,18%	-	01/2018
UNIDADES:	2670,0M	SICRO:	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,91%	-	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICRO:	2017/01	-	-	01/2017
		SINAPI:	2018/01 COM DESONERAÇÃO	86,08%	90,78%	09/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,89
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,96</b>	<b>18,68</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>15,35</b>	<b>11,62</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
	<b>TOTAL</b>	<b>8,70</b>	<b>3,62</b>

Horista = 88,81%  
Mensalista = 50,72%

A + B + C + D

Agostinho de Sousa Neto  
Eng. Civil  
CREA: 5667905167-7  
CPF: 795.731.772-34



Prefeitura de  
**Icapuí**  
Quem ama cuida

### TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PERORA, BARREIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE.	DATA: 15/03/2018	BDI: 22,80%		
LOCAL:	ICAPUÍ/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE	SICR:	2010/01 - Fundação	116,18%	01/2018
UNIDADES:	2970,0M	SICR:	2016/11 COM DEBONERAÇÃO	88,81%	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 14,85	SICR:	2017/01	-	01/2017
		SINAPI:	2018/01 COM DEBONERAÇÃO	88,58%	50,78%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	02/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,66	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	11,26	8,55
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>47,33</b>	<b>18,29</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07	5,37
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17	0,13
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,01	3,81
C5	Indenização Adicional	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>16,01</b>	<b>12,17</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,95	3,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59	0,45
	<b>TOTAL</b>	<b>8,54</b>	<b>3,52</b>

Horista = 88,68%

Mensalista = 50,78%

A + B + C + D

Agostinho F. de Sousa Neto  
Cadastrado em 06/12/2015  
CPF: 061205167-7  
CEP: 795-731.772-34



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

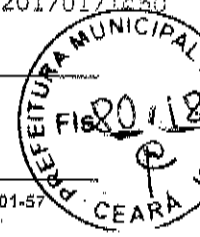
ART OBRAS / SERVIÇO  
Nº CE20180315390

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20170171450

<b>1. Responsável Técnico</b>		
AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA NETO		
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 061505167-7
<b>2. Contratante</b>		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
PRAÇA ADAUTO RÓSEO		Nº: 1229
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: Icapui	UF: CE	CEP: 62810000
País: Brasil		
Telefone: (88) 3432-1340	Email:	
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 42.621,13	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
<b>3. Dados da Obra/Serviço</b>		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI		CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
SEM DEFINIÇÃO PRAÇA ADAUTO RÓSEO		Nº: 1229
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: ICAPUI	UF: CE	CEP: 62810000
Telefone: (88) 3432-1340	Email:	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0		
Data de Início: 20/03/2018	Previsão de término: 31/12/2018	
Finalidade: Infraestrutura		
<b>4. Atividade Técnica</b>		
A1 - ATUAÇÃO	Quantidade	Unidade
23 - PARECER > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> SISTEMAS E MÉTODOS DE GEOLOGIA -> #2164 - GEOLOGIA MARINHA	2.870,00	m
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - GEOLOGIA -> SISTEMAS E MÉTODOS DE GEOLOGIA -> #2164 - GEOLOGIA MARINHA	2.870,00	m
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
<b>5. Observações</b>		
ORÇAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA SOLUÇÃO TÉCNICA EMERGENCIAL DA CONTENÇÃO DO PROCESSO DE EROSIÃO COSTEIRA NAS PRAIAS DE PEROBA, BARRÉIRAS E BARRINHA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUI - CE.		
<b>6. Declarações</b>		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
<b>7. Entidade de Classe</b>		
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		Agostinho F. de Sousa Neto Engr. Civil CREA-CE 061505167-7 CPF: 796.731.772-34
<b>8. Assinaturas</b>		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		AGOSTINHO FERREIRA DE SOUSA NETO - CPF: 796.731.772-34
Icapui	26	de MARÇO de 2018
Local	date	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI - CNPJ: 10.393.593/0001-57		
<b>9. Informações</b>		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.		
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		
<b>10. Valor</b>		
Valor da ART: R\$ 82,94	Pago em: 20/03/2018	Nosso Número: 821200457



PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS 2018.03.21.01

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA

(juntar com a proposta de preços)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante para fins do disposto no item 4.16. do Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.03.21.01 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº. 2018.03.21.01 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Tomada de preço, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.03.21.01 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.03.21.01 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.03.21.01 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação supracitada não, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,

discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Icapuí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, com identificação completa)

PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS 2018.03.21.01

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao Município de Icapuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

**ANEXO X**

Ao Município de Icapuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Rep. Legal**

PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XI

Ao Município de Icapuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_ declara, em  
atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º 2018.03.21.01 que não  
possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde  
que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XII

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL**  
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

**Ao Município de Icapuí**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01**

(PAPEL TIMBRADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Icapuí-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2018.03.21.01

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que a empresa a seguir qualificada através de engenheiro devidamente credenciado pela mesma, visitou o local e a região onde serão executadas as obras/serviços referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

**Qualificação da Empresa:**

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....  
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**

PROCESSO Nº 016/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ao Município de Icapuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), Declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Icapuí Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass. Rep. Legal  
Nome da Empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XIV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

**Ao Município de Icapuí  
Comissão Permanente de Licitação  
Tomada de Preço nº. 2018.03.21.01**

Ref.: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para solução técnica emergencial da contenção do processo de erosão costeira nas Praias de Peroba, Barreira e Barrinha no Município de Icapuí – CE, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

(NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), (inscrição estadual), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo), \_\_\_\_\_(CEP)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(e-mail)\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo preço total de R\$ .....(.....).

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) as obras serão executadas e concluídas no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço;

c) A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

f) O pagamento deve ser efetuado na Conta corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, banco \_\_\_\_\_

g) Para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Concorrência.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, E PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Adauto Róseo, nº 1229 - Icapuí/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.393.593/0001-57, neste ato através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) Ordenador de Despesas (a), Sr (a) \_\_\_\_\_, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2018.03.21.01, Processo nº 016/2018 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2018.03.21.01, devidamente homologada pela CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para solução técnica emergencial da contenção do processo de erosão costeira nas Praias de Peroba, Barreira e Barrinha no Município de Icapuí - CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

4.2 - O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos para concluir a execução do objeto, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento.

4.2.1 - Exclui-se do prazo de execução o período compreendido entre a assinatura do contrato e a data de início dos serviços, bem como o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1 - Os preços constantes desta avença são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será realizado em uma parcela, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) ART's dos responsáveis pela elaboração dos projetos;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Termo de recebimento definitivo.

6.2 - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na cláusula anterior implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela prevista no art. 1.062 do Código Civil Brasileiro, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.4 - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em fatura específica, podendo ser faturado no mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O Contratante reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n. 480/2004, alterada pela IN SRF n. 539/2005 e 706/2007.

6.6 - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF n. 480/2004 e suas alterações posteriores.

6.7 - Serão retidos na fonte, sendo o caso, os valores relativos às contribuições sociais destinadas à Previdência Social, sendo a base de cálculo da retenção apurada nos termos da legislação previdenciária vigente.

6.8 - Será retido na fonte, também, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se acaso incidente, nos termos da legislação específica do município.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à licitante Contratada, nas condições, prazos e preços pactuados, estabelecidas neste Edital e seus Anexos, a vista das notas fiscais/faturas devidamente certificadas pela Comissão de Fiscalização, devendo ser observado a situação de regularidade da Contratada.

7.5 - Exigir da empresa Contratada, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.6 - Recusar quaisquer serviços e materiais que estejam em desacordo com as especificações, planilhas e outros documentos que fazem que encorpem do processo licitatório.

7.7 - Aplicar à empresa Contratada, quando se fizer necessário, as penalidades regulamentares e contratuais.

7.8 - A Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação à execução dos serviços Objeto deste Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante a contratação.

- 9.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA/CE.
- 9.3 - Realizar as entregas previstas no contrato:
- 9.4 - Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s).
- 9.5 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 9.6 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços.
- 9.7 - Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços.
- 9.8 - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços, inclusive e especialmente ART's e aprovação dos projetos.
- 9.9 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho.
- 9.10 - Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- 9.11 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via e-mail.
- 9.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de materiais e/ou serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato.
- 9.13 - As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a vencedora, será consignada na seguinte dotação orçamentária sob nº 08.01.15.122.0100.2.007, elementos de despesas: 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto O Município de Icapuí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

12.3 - Os recursos serão protocolados no Município de Icapuí e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A prestação dos serviços será fiscalizada por servidor da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento designado, o qual deverá atestar a prestação dos serviços, quando comprovada a sua fiel e correta prestação.

13.2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

13.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1 - No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado; e



14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

15.1 - A especificações completas dos serviços, objeto do presente contrato, é aquela constante no termo de referencia e planilha orçamentária, que passa a fazer parte do presente contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.21.01

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Tomada de Preços Nº 2018.03.21.01, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.**